



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.411, DE 5 DE MAIO DE 2000

“Fixa o valor para despesas de pronto atendimento e dá outras providências.”

MARIO CARVALHO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. – O valor para despesas de pronto atendimento de que trata a Lei Municipal nº. 559, de 16 de outubro de 1989, fica fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Artigo 2º. – A solicitação do adiantamento deverá ser encaminhada ao setor de Contabilidade, sendo que o solicitante deverá aguardar a liberação do valor pelo prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias.

Artigo 3º. – O período de aplicação do adiantamento não poderá exceder de 60 (sessenta) dias.

§ 1º. – O prazo para prestação de contas é de 5 (cinco) dias após o término do período de aplicação do adiantamento.

§ 2º. – Somente serão admitidas notas fiscais com valor igual ou inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sob pena de responsabilização do funcionário.

Artigo 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 5 de maio
2.000 - 36º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

MARIO CARVALHO DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANO ALMERINDO DA SILVA
Secretário de Finanças